

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE TRABALHO AUTÔNOMO
FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2012.**

Projeto 252.01.10 – “Uso de subprodutos do processamento do xisto pirobetuminoso na agricultura”.

CONTRATANTE: FAPEAGRO – Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Agronegócio, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 1.561.218/0001-88, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, S/Nº, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, Paraná, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente o **Sr. Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, Engenheiro Agrônomo, portador da célula de identidade RG nº 2.077.942-0 - SSP-PR, CPF nº 467.851.248-91, residente e domiciliado em Londrina-PR.

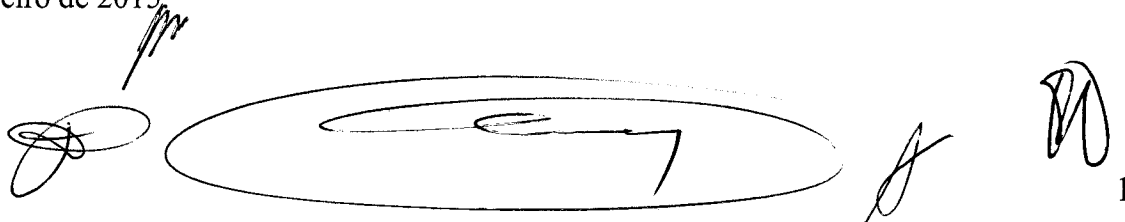
CONTRATADO: João Batista da Silva, brasileiro, casado, RG. 1.255.770 SSP-PR, CPF: 362.267.939-53 PIS: 101.16107.26-7 capaz, residente e domiciliado na Rua: Orlando de Almeida, 56, Conjunto Cafezal 4, Londrina - PR, CEP: 86045-455.

ANUENTE: Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid Km 375, em Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 75.234.757/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Florindo Dalberto**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da célula de identidade RG nº 412.813 SSP-PR, CPF nº 002.147.369-20, residente e domiciliado em Londrina - PR.

E, via do presente termo aditivo, e na melhor forma de direito, por atender a recíprocos interesses e mútuo consenso, resolvem as partes acima designadas e qualificadas, chamadas, doravante e na presente avença de, simplesmente, **CONTRATANTE**, **CONTRATADO** e **ANUENTE**, respectivamente, ajustar o presente instrumento jurídico, o qual se aterá aos termos da Lei e será regido pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA 01 – O presente instrumento jurídico altera o CONTRATO DE TRABALHO AUTÔNOMO, firmado entre as partes no dia 29 de junho de 2012, referente à atuação como trabalhador autônomo vinculado ao Projeto 252.01.10 – “Uso de subprodutos do processamento do xisto pirobetuminoso na agricultura”.

CLÁUSULA 02 – As partes convencionam que o contrato aditivado tem seu prazo prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 2015.



1

CLÁUSULA 03 – Como contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** a quantia total de R\$ 3.743,38 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) divididos em 02 (duas) parcelas iguais de 1.871,69 (Um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) sendo a primeira parcela efetuada até o 5º dia útil dos meses subsequente à assinatura do presente contrato, com o primeiro pagamento iniciando-se em 05 de fevereiro de 2015, através de depósito bancário no Banco Itaú Ag. 4115, C/c: 02.255-2.

CLÁUSULA 04 – As partes convencionam que permanecem inalteradas as tratativas firmadas anteriormente que não contrariem as alterações do presente termo aditivo.

Assim estando as partes justas e contratadas, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos desejados.

Londrina, 22 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE

EAPEAGRO – Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Agronegócio

CONTRATADO

João Batista da Silva

ANUENTE

IAPAR – Instituto Agrônômico do Paraná

Florindo Dalberto
Diretor Presidente do IAPAR



Testemunhas:

Nome: Renato Yagi
CPF nº: 269.389.208-26

Nome: Celso Alexandre Joo
CPF nº: 038.344.089-05